

PORTARIA N.º 835, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.014.

REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE TITULARES DE CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - PEIPE; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – PEB I – E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – PEB II, DA DISCIPLINA DE GEOGRAFIA, DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º - O Concurso de Remoção de Titulares de Cargo da Educação Infantil Pré-escola – PEIPE; do Ensino Fundamental Anos Iniciais – PEB I – e Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – PEB II, da Disciplina de Geografia, será por inscrição em concurso de títulos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Concurso de Remoção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais:

I – Iniciais: São as existentes fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Potenciais: São as resultantes das vagas pertencentes aos candidatos inscritos efetivamente no concurso em questão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Relação de vagas iniciais à disposição dos interessados:

PORTARIA N.º 835, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.014.

I – Educação Infantil Pré-escola

EMEI “Vereador José Ângelo de Souza” – 02 (duas) vagas

EMEI “Vereador Lupércio Polizelli” – 02 (duas) vagas

EMEI “Maria Luiza Toledo Guarnieri” – 02 (duas) vagas

II – Ensino Fundamental Anos Iniciais

EMEF “Ananias do Nascimento” – 02 (duas) vagas

EMEF “Henrique Ernesto Paro” – 03 (três) vagas

EMEF “Prof.^a Suzel Polizelli Milani” – 01 (uma) vaga

III – Ensino Fundamental Anos Finais

ETAM “São Francisco de Assis” – Disciplina:

Geografia – 01 (uma) vaga

ARTIGO 3º - A inscrição no concurso de Remoção será feita pelo próprio candidato ou por meio de procurador devidamente constituído, e o ato de inscrição implica no compromisso de aceitação às normas que regem o concurso.

ARTIGO 4º - A inscrição será efetuada no período de 10 a 12 de dezembro de 2014, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde o candidato apresentará sua documentação.

ARTIGO 5º - No ato da inscrição o candidato deverá assinar requerimento com a avaliação total dos pontos e indicar a unidade para onde pretende remover-se em ordem preferencial das vagas existentes.

ARTIGO 6º - A inscrição será instituída com a seguinte documentação:

I – “Requerimento de Inscrição” – impresso onde o candidato deverá completar:

- a) Dados pessoais;
- b) Situação funcional;
- c) Diplomas ou Certificados correlatos ao cargo.

PORTARIA N.º 835, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.014.

II – “Documento para Indicações” – impresso onde o candidato deverá registrar os nomes das unidades para onde pretende remover-se, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial.

ARTIGO 7º - É vedada a apresentação ou substituição de quaisquer documentos após o ato da inscrição.

ARTIGO 8º - Os titulares de cargo serão classificados de acordo com o tempo de serviço no Magistério Público Municipal, na seguinte conformidade:

a) tempo de serviço no cargo (data base 30/06/2014).

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão descontados do tempo de serviço, as licenças saúde, faltas justificadas e afastamentos.

ARTIGO 9º - Para fim de desempate, serão observados sucessivamente:

I – idade;

II – número de filhos;

III – se casado;

IV – sorteio.

ARTIGO 10 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá 2 (dois) dias após o término da inscrição para publicar o resultado da classificação.

ARTIGO 11 - O candidato terá 2 (dois) dias para apresentação de recurso único e exclusivamente de sua classificação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará o resultado do recurso interposto pelo candidato no prazo máximo de 2 (dois) dias.

ARTIGO 12 – O candidato que não obedecer os prazos do concurso será considerado desistente.

PORTARIA N.º 835, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.014.

ARTIGO 13 – Concluídas as etapas do processo de remoção dar-se-á encerrado o concurso, sem direito a recursos posteriores.

ARTIGO 14 – O exercício nas novas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental será determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consoante ao calendário Escolar 2015.

ARTIGO 15 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de dezembro de 2014.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito